



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

LEI N.º 2.998, DE 18 DE MAIO DE 2.010.

"Dispõe sobre autorização para celebração de Convênio entre o Município de Carapicuíba e a Liga de Futebol de Carapicuíba - LIFUCA".

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Liga de Futebol de Carapicuíba - LIFUCA, objetivando o repasse de recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para dar suporte ao campeonato de futebol de campo de todas as categorias do Município de Carapicuíba.

Artigo 2º - Os resultados atingidos com a execução do termo de convênio devem ser analisados por uma comissão de avaliação e fiscalização, composta por militantes do desporto em específico na área de futebol amador do município de Carapicuíba, de conhecida e ilibada conduta, formada por 5 (cinco) membros eleitos pelos clubes.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.



Prefeitura do Município de Carapicuíba
Estado de São Paulo

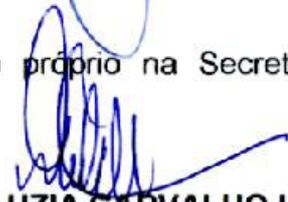
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 18 de maio de 2.010.


SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.


DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretário de Assuntos Jurídicos